

**CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES NOS
MERCADOS DE OPÇÕES, FUTURO E A TERMO.**

Nome do Cliente			CPF		
RG	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão		
Endereço		Cidade	Estado	CEP	

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **CLIENTE** acima qualificado e, de outro, a **PETRA - Personal Trader C.T.V.M. S/A.**, com sede à Rua Pasteur, 463, 11º andar, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob nº 03.317.692/0001-94, neste ato representada por seu diretor abaixo assinado, doravante designada simplesmente **CORRETORA**, fica justo e convencionado o contrato para realização de operações nos mercados de opções, futuro, a termo e assemelhados, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Este contrato tem por fim regular os direitos e obrigações das partes contratantes relativamente a qualquer operação, isolada, ou conjunta, efetuada nos mercados de opções, futuro, a termo e assemelhados pela **CORRETORA** por conta e ordem do **CLIENTE**.

Cláusula Segunda: Aplicam-se às operações objeto deste contrato, bem como aos direitos e obrigações delas decorrentes:

- a) as Regras e Parâmetros de Atuação da **CORRETORA**;
- b) As disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria, especialmente as da CVM, que regulem o assunto;
- c) Os instrumentos normativos expedidos pelas Bolsas de Valores, especialmente o regulamento de operações com opções/futuro; e
- d) Os usos e costumes tradicionais e geralmente aceitos no mercado de capitais brasileiro.

Parágrafo Único - Todas as alterações que venham a ocorrer nas normas relativas aos mercados objeto deste contrato haver-se-ão por auto-aplicáveis e terão vigência imediata, mesmo no que respeita a operações em vias de execução.

Cláusula Terceira: A **CORRETORA** poderá recusar-se por seu exclusivo critério a receber ou executar, total ou parcialmente, ordens para realização de operações nos mercados objeto deste contrato a mando do **CLIENTE**, bem como poderá cancelar as ordens pendentes, especialmente se este se encontrar em estado de inadimplência em relação a qualquer de suas obrigações.

Cláusula Quarta: A **CORRETORA** fica obrigada, dentro dos prazos regulamentares previstos, a providenciar, junto às Bolsas de Valores e à respectiva contraparte, a correção das operações com erro em relação às ordens recebidas do **CLIENTE**, sem nenhum ônus financeiro ou responsabilidade para este.

Cláusula Quinta: As Bolsas de Valores, a qualquer tempo, poderão alterar as regras básicas de operação vigentes em seus pregões especialmente no que respeita os mercados a termo, de opções e futuro, modificando características e nível de margens de garantia, a composição, forma de cálculo e disciplina de movimentação de seus valores, que se aplicarão às posições vigentes na data de alteração.

Cláusula Sexta: As Bolsas de Valores e/ou **CORRETORA** poderão, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, exigir as garantias extras e adicionais que julgarem necessárias, observados quaisquer valores e/ou prazos, inclusive para posições já registradas, ainda que em níveis mais restritos que os estipulados nas normas regulamentares vigentes, a fim de assegurar o integral e pontual adimplemento das obrigações que competirem ao **CLIENTE** em razão das operações com opções/futuro realizadas pela **CORRETORA** por conta e ordem dele.

Parágrafo Único – O **CLIENTE** compromete-se a atender às solicitações que lhe forem feitas na forma ora prevista, inclusive no caso de reforço de garantia, dentro do prazo que lhe for indicado pela **CORRETORA**.

Cláusula Sétima: A **CORRETORA** poderá, a qualquer tempo, sempre que julgar conveniente, exigir do **CLIENTE**:

- a) O depósito antecipado do valor financeiro que o cliente desejar operar na ponta compradora;
- b) A entrega e custódia prévia de quaisquer títulos ou valores, para aceitar ordem de venda;
- c) A substituição de títulos ou valores mobiliários entregues em garantia por outros de sua livre escolha;
- d) A substituição de garantia prestada em moeda por títulos e valores mobiliários de sua livre escolha.

Parágrafo Primeiro – O **CLIENTE** compromete-se a efetuar a substituição da garantia, na forma prevista, dentro dos prazos que forem fixados pela **CORRETORA**.

Parágrafo Segundo – O **CLIENTE**, com prévia e expressa anuência da **CORRETORA**, poderá substituir os títulos e valores mobiliários integrantes da margem de garantia por outros.

Cláusula Oitava: A **CORRETORA**, em hipótese alguma, estará obrigada a conceder a liberação da garantia antes do integral cumprimento, pelo **CLIENTE**, das obrigações que a este competirem.

Cláusula Nona: Em caso de inadimplência do **CLIENTE** no cumprimento de quaisquer das obrigações que lhe foram determinadas ou lhe incumbirem, fica a **CORRETORA**

expressamente autorizada, independentemente de aviso prévio ou qualquer outra providência judicial ou extrajudicial, a:

- a) Executar, reter, dispor ou efetuar transferências de importâncias em moeda, pertencentes àquele de que tenha a posse, guarda ou administração, para adimplir a obrigação;
- b) Promover a venda, ao preço de mercado, dos títulos e valores mobiliários entregues em garantia por aquele, inclusive as posições e os valores mobiliários objeto das obrigações nos mercados aqui tratados;
- c) Promover a compensação de quaisquer créditos do **CLIENTE**;
- d) Efetuar a compra, a preço de mercado, dos valores mobiliários necessários à liquidação das operações realizadas por conta e ordem do **CLIENTE**;
- e) Proceder ao encerramento e/ou à liquidação, por vencimento ou antecipada, no todo ou em parte, das posições registradas em nome do **CLIENTE**.

Parágrafo Único – O **CLIENTE**, em caso de inobservância de quaisquer de suas obrigações contratuais ou regulamentares, especialmente as previstas nas Cláusulas 6 (seis) e 7 (sete), responderá por perdas e danos, além do ônus e despesas a que seu inadimplemento der causa ou que forem necessários para dar cumprimento às obrigações que lhe competiam.

Cláusula Décima: A **CORRETORA** poderá impor limites de negociações e/ou estabelecer mecanismos que visem a limitar riscos excessivos ao **CLIENTE**, em decorrência da variação brusca da cotação e condições excepcionais de mercado.

Cláusula Décima Primeira: A **CORRETORA** fica expressamente autorizada a informar os dados relativos a todas as obrigações assumidas pelo **CLIENTE** junto a ela, para constarem de cadastros compartilhados pela **CORRETORA** com outras instituições conveniadas para tanto, administradas pela Serasa ou por outras entidades de proteção ao crédito. A **CORRETORA** e tais outras instituições ficam expressamente autorizadas a disponibilizar e intercambiar entre si informações sobre obrigações contraídas pelo **CLIENTE**, a fim de subsidiar decisões de crédito e negócios, o que é de utilidade aos seus interesses.

() O **CLIENTE** não concorda com esta cláusula.

Cláusula Décima Segunda: O **CLIENTE** compromete-se a efetuar o pagamento dos seguintes encargos incidentes sobre as operações nos mercados objeto deste contrato:

- a) Taxa de corretagem;
- b) Taxa de registro de operações;
- c) Taxa pela emissão do a.n.a.; e
- d) Impostos, de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo Único – As bolsas de valores, a qualquer tempo, poderão estabelecer novas taxas e encargos a incidirem sobre as operações realizadas em seu recinto.

Cláusula Décima Terceira: A **CORRETORA** se isenta de qualquer responsabilidade sobre falha nos serviços realizados por terceiros.

Cláusula Décima Quarta: Ficam obrigados herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Décima Quinta: Este contrato rescindir-se-á, a qualquer tempo, pela **CORRETORA** mediante aviso ao **CLIENTE** e por este da mesma forma, desde que absolutamente em dia com a totalidade das suas obrigações.

Cláusula Décima Sexta: As partes elegem o foro da cidade de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias originárias do presente contrato.

_____, ____ de _____ de _____.

CLIENTE

PETRA – PERSONAL TRADER C.T.V.M. S/A.

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Ouvidoria PETRA: 0800 601 1313